



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO REL. INST. Nº 017/2015

Vitória-ES, 15 de Abril de 2015.

PREZADOS
Coordenação de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDESU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

Em resposta a consulta formulada ao **Crea-ES**, através do **OFÍCIO SEMDESU/LICENCIAMENTO Nº 508/2014**, esclarecemos:

- **PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) e ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)** devem ser elaborados por ENGENHEIROS AMBIENTAIS, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL E POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE TODAS MODALIDADES DA ENGENHARIA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA E METEOROLOGIA, dentro do campo de atuação de cada um.
- **ESTUDOS HIDRÁULICOS E ESTUDOS HIDROLÓGICOS** podem ser elaborados por ENGENHEIROS CIVIS, ENGENHEIROS SANITARISTAS, ENGENHEIROS AMBIENTAIS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, ENGENHEIROS FLORESTAIS E GEÓGRAFOS, dentro do campo de atuação de cada um.
- **ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS/SONDAGENS** são elaborados por ENGENHEIROS CIVIS, ENGENHEIROS SANITARISTAS, GEÓLOGOS, GEÓGRAFOS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, ENGENHEIROS FLORESTAIS E ENGENHEIROS AMBIENTAIS, dentro de suas áreas de atuação.
- **PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** devem ser elaborados sob responsabilidade técnica de ENGENHEIROS CIVIS, ENGENHEIROS SANITARISTAS, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ENGENHEIROS AMBIENTAIS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, ENGENHEIROS FLORESTAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ENGENHARIA, dentro da área de atuação de cada um.
- **PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** devem ser elaborados sob responsabilidade técnica de ENGENHEIROS CIVIS, ENGENHEIROS SANITARISTAS, ENGENHEIROS AMBIENTAIS OU PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
- Os **PROJETOS ARQUITETÔNICO E HIDROSSANITÁRIO** de edificações, dentro do Sistema Confea/Crea, devem ser elaborados por ENGENHEIRO CIVIL. Os **TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES** podem elaborar **PROJETOS ARQUITETÔNICO E HIDROSSANITÁRIO** de edificações de até 80,00m², que não constituam conjuntos habitacionais. Base Legal: artigos 1º e 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea e Decreto Federal nº 90922/1985.
- Os ENGENHEIROS CIVIS e ENGENHEIROS DE PRODUÇÃO CIVIL estão habilitados a elaborarem **PROJETOS DE TERRAPLANAGEM**.
- **TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES DE COMBUSTÍVEIS** devem ser realizados por ENGENHEIROS MECÂNICOS E ENGENHEIROS METALURGISTAS.
- **LAUDO DE PROPAGAÇÃO SONORA E PROJETO ACÚSTICO**, dentro do Sistema Confea/Crea, devem ser emitidos por ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIROS CIVIS OU ENGENHEIROS MECÂNICOS. TAMBÉM OS ENGENHEIROS ELETRICISTAS PODEM ELABORAR LAUDO DE PROPAGAÇÃO SONORA.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- **PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD** devem ser elaborados por **PROFISSIONAIS DA AGRONOMIA**, por tratar de revestimento vegetal, na maior parte dos casos. Em caso específicos, podem ter participação de outros profissionais da **ENGENHARIA**, dentro do seu campo de atuação: **ENGENHEIROS AMBIENTAIS, ENGENHEIROS CIVIS, GEÓLOGOS**, etc.
- **PROGRAMA/PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** podem ser elaborados por **ENGENHEIROS AMBIENTAIS, TÉCNICOS EM MEIO AMBIENTE, E TODOS PROFISSIONAIS DA ENGENHEIRA E AGRONOMIA**, dentro de suas áreas de atuação.
- **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL** com análise físico-química e/ou bacteriológica e outros estudos semelhantes devem ser elaborado sob responsabilidade técnica, dentro do Sistema Confea/Crea, de **ENGENHEIROS AMBIENTAIS e ENGENHEIROS QUÍMICOS**.

Todo serviço técnico e obra de ENGENHARIA E AGRONOMIA estão sujeitos ao registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea da respectiva jurisdição, por parte dos profissionais responsáveis técnicos/autores.

Base Legal: Lei Federal nº 5194/1966, Lei Federal nº 6496/1977, Lei Federal nº 4076/1962, Decreto Federal nº 90922/1985, Resoluções nº 218/1973 e nº 447/2000 do Confea.

Para casos não esclarecidos ou omissos em relação ao exposto neste Ofício, entrar em contato com a Consultoria Técnica do Crea-ES:

. Tel: (27) 3334.9937, 3334.9927, 3334.9916, 3334.9938, e-mails: josemarcio@creaes.org.br, hanne@craes.org.br, paulotinelli@creaes.org.br, igordadalto@creaes.org.br

Atenciosamente,

Eng. Civil e Seg. Trab. José Márcio Martins
Consultor Técnico

Eng. Agrônoma Hanne Nippes Bragança
Consultora Técnica

Eng. Eletr. e Seg. Trab. Paulo Cesar Tinelli
Consultor Técnico

Eng. Mec. Igor Trancoso Dadalto
Consultor Técnico